PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 001/2018, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 05 de Março de 2018, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** que "Institui o FUNDESCOL – Fundo ao Apoio ao Desporto Colatinense e dá outras providências".

Veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 07/03/2018.

Este é o Relatório.

O presente projeto de lei visa, em síntese, instituir o FUNDESCOL – Fundo ao Apoio ao Desporto Colatinense.

No que se refere à competência do Poder Executivo Municipal, o presente projeto acha-se amparado pelo art. 77, § 1º, inciso II, aliena "c", da Lei Municipal nº 3.547, de 05 de Abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal).

Quanto ao mérito temos que o projeto de lei em análise visa a criação do referido fundo que funcionará junto a Secretaria de Esporte e Lazer – SEMEL, com a finalidade de dar suporte financeiro ao desenvolvimento dos projetos específicos do desporto no âmbito do Município de Colatina.

O projeto obedece aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e regimentalidade das proposições, não apresentando mais nenhum vício de ordem formal ou material, não visualizando esta comissão óbice legal para encaminhamento do projeto a plenária para apreciação.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 001/2018**.

Sala das sessões, em 28 de março de 2018.

AUDRÉYA MOTA FRANÇA BRAVO
PRESIDENTE

JORGE LUIZ GUIMARÃES
VICE - PRESIDENTE

JUAREZ VIEIRA DE PAULA
MEMBRO

Identificador: 31003900340033003A005400520041 Conferência em http://www3.camaracolatina.es.gov.br/autenticidade.